

PROJETO DE LEI N.º 5.327-B, DE 2016
(Da Sra. Maria Helena)

Inscreve o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO JACOB); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO CAMPOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Em reunião deliberativa realizada por esta Comissão no último dia 07, quarta-feira, fui designado Relator Substituto desta proposição. Na oportunidade substitui o então Relator, nobre Deputado Sérgio Zveiter, quando, então, proferi parecer por ele apresentado, que agora passo a transcrever.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Deputada MARIA HELENA, que tem por escopo inscrever o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Segundo o autor, a trajetória política de Nelson Carneiro, suas lutas em prol da afirmação dos direitos das mulheres, sua fundamental contribuição para a instituição do divórcio no País, seu engajamento na defesa das garantias sociais e sua integridade cívica e pessoal são argumentos inquestionáveis para fundamentar a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

A matéria é de competência conclusiva pelas Comissões (RICD, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RICD, art. 151, III), tendo sido distribuída à Comissão de Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O projeto de lei em apreço recebeu, na primeira Comissão, manifestação pela aprovação, nos termos do parecer do Relator, Deputado Celso Jacob. Absteve-se de votar a matéria o Deputado Pedro Uczai.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD, art. 32, IV, a c/c o art. 54, I) determina que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifeste em caráter terminativo acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em apreço.

A proposição disciplina matéria relativa à cultura, que se insere no âmbito da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, cabendo à União estabelecer normas gerais (CFR, art. 24, IX, e § 1º). Por outro lado, a iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (CF, art. 61, caput).

De outra parte, verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, observa-se que, de igual modo, a proposição não afronta qualquer dispositivo constitucional de ordem material.

Além disso, consideramos jurídica a proposição, na medida em que está elaborada em conformidade com o direito e com ordenamento jurídico vigente. Notadamente, como registrou a Comissão de Cultura, o projeto cumpre o disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”.

No tocante à técnica legislativa empregada, nenhum reparo há a ser feito, uma vez que a proposição foi redigida de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.327, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2018.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.327/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Campos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, Hildo Rocha - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Betinho Gomes, Chico Alencar, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Evandro Roman, Fábio Trad, Fausto Pinato, Francisco Floriano, Genecias Noronha, João Campos, José Mentor, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Marcelo Delaroli, Maria do Rosário, Nelson Pellegrino, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rocha, Rodrigo Pacheco, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Afonso Motta, Aliel Machado, Aureo, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Edmar Arruda, Efraim Filho, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Lincoln Portela, Lucas Vergilio, Moses Rodrigues, Nelson Marquezelli, Pauderney Avelino, Pedro Cunha Lima, Samuel Moreira e Sandro Alex.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado ANTONIO BULHÕES
Presidente em exercício